



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – PLANTONISTA, AUDITOR, DIRETOR E PERITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 2.811.801,00** (Dois milhões, oitocentos e onze mil e oitocentos e um reais)

DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **06/05/2024** às **09:01 hs** (Horário de Brasília/DF).

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

DA PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 25 de março de 2024.

Fabio Santos Fernandes
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

SUMÁRIO

1	PREÂMBULO	3
2	OBJETO	3
3	DO CREDENCIAMENTO	3
4	ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	4
5	DA PARTICIPAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
6	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	7
7	DAS VEDAÇÕES.....	8
8	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
9	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
10	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
11	DA FASE DE JULGAMENTO	16
12	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
13	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
15	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	21
16	DO PAGAMENTO	21
17	DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE	21
18	DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES	22
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	25
1.	OBJETO	25
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ..	26
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	27
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	27
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	31
	Condições de Entrega	31
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	31
	Gestor do Contrato	33
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	33
	Recebimento	33
9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	35
	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	35



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

9.2 Exigências de habilitação	35
9.3 Qualificação Técnica	35
10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	37
10.2 TABELA DE ORÇAMENTOS (*).....	37
11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	38
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.....	39
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	40
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	42
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO	43
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	44



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

1 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008/2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRONICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Médico-Plantonista, Auditor, Diretor e Perito, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 288 de 15 de Dezembro de 2023, Regulamentos Municipais, Regulamentos Federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo nº 299/2024.

1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3 A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **06/05/2024**, com o início às **09:01 horas**, horário de Brasília – DF.

1.4 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3, até as **08:30 horas** do dia **06/05/2024**.

2 OBJETO

2.1 Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Médicos-Plantonistas, Auditor, Diretor e Perito, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

2.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.3 Valor máximo estimado para esta Licitação é de **R\$ 2.811.801,00** (Dois milhões, oitocentos e onze mil e oitocentos e um reais).

2.4 O prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2024 pelas dotações conforme segue:

SETOR/PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RECURSO
Manutenção do Hospital Municipal	810-808-809- 815-816-1239	07.003.10.302.0019.2.047. 3.3.90.34.00.00 3.3.90.39.00.00	1000-303- 369	Próprio- Federal

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

esta Administração – “BLL Compras”, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <https://bll.org.br>.

- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou a alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 3.4 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constate no item 8.5.1 “b” para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 3.5 Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, estadual ou Municipal), conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 4.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 30/04/2024, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.
- 4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
- 4.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
- 4.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
- 4.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

- 4.7.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema, sob pena de preclusão;
- 4.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.
- 4.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 4.10 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.11 Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.12 Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.
- 4.13 É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema BLL.

5 DA PARTICIPAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3 Os licitantes deverão declarar (no(s) campo(s) disponível(is) no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
- 5.4 O preenchimento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.6 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 5.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10** Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.11** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- 5.12** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 5.13.1** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- 5.13.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração;
- 5.14** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.15** Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 5.16** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.17** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

- 5.18** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.
- 5.19** Os interessados deverão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente, pelo telefone (41)3625-1212, ramal 2113;
- 5.19.1** Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.
- 5.19.2** O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.19.3** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

6 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 6.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 6.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 6.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital;
- 6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
- 6.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.6.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

6.6.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7 DAS VEDAÇÕES

7.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

j) Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

- 7.2 A vedação de que trata a letra “b” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.3 O impedimento de que trata a letra “e” será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.4 **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às letras “c” e “d” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.7 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 8.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A proposta de preço ajustada, conforme modelo **Anexo X, a Planilha de Custos e o Cronograma físico financeiro**, conforme modelo constante no Anexo XI, deste edital, deverão ser preenchida, assinada e protocolada no sistema eletrônico após o julgamento das propostas, conforme item 9.20 do Edital.

- 8.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO I.
- 8.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:
- a) Valor unitário e total global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

- b) Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.
- c) Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.
- 8.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.
- 8.6** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 8.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9** No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 8.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os licitantes deverão encaminhar, até antes da abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.
- 9.2** Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 9.3** As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5** Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas, os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

9.5.1 DAS DECLARAÇÕES:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Anexo I - Declaração de cumprimento de Requisitos Legais, conforme art. 63 da Lei 14.133/21;

Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo III - Termo de Ciência das Condições Locais(visita);

Anexo IV - Informações necessárias para a Contratação;

Anexo V - Declaração de Responsável Técnico;

Anexo VI - Declaração de Compromissos firmados;

Anexo VII - Declaração de Comprovação Técnica, Instalação e Aparelhamento;

9.5.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

8.5.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943;

8.5.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar: a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Anexo II)

b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.5.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.5.4.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.5.4.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

8.5.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

8.7. O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

8.8. Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4 O lance deverá ser ofertado global.
- 10.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário, conforme edital.
- 10.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

10.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

10.9.1 Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado).

10.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis.

10.9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.9.4 Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.5 Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

10.9.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

10.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

10.16 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

10.16.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.16.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

10.16.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.16.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.17 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.17.1 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.17.2 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.17.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

10.17.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.1 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.18.4 persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

10.19 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.20 Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba “documentos complementares”, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico Financeiro (anexos XI e XII), bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas(BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município. O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- c) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- 11.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.7** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.8** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, segundo o modelo elaborado pela Administração constante no Anexo XI deste edital.
- 11.9** Os dados informados pelo licitante em sua Planilha Orçamentária de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.
- 11.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.11** O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 11.12** Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2** O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
- 12.3** Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
- 12.4** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

- 12.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 12.6** Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30(trinta) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1** O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14.2 Quando objeto possuir mais de um lote/ítem: será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1** O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.
- 15.2** O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo I do Edital, independente de transcrição dessas informações.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- 16.2** A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o numero da licitação e o numero da nota de empenho.
- 16.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o numero de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5** No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

17 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 17.1** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/10/2023.
- 17.2** Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 17.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.5 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

18 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

18.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/10/2023.

18.2 Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

18.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

18.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

18.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.9 Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos,



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá comprovar o equilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.11 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

18.12 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

18.12.1 Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.13 O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será realizado por meio de aditivo contratual.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.2 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligência, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

19.90 Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://contenda.eloweb.net/portaltransparencia/>).

19.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.13 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Lapa/PR;

19.15 São partes integrantes deste Edital: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Minuta do Contrato, Planilha Orçamentária, Cronogramas e Anexos.

19.16 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo X:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE IMPEDIMENTOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO
ANEXO VIII	MINUTA DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 00 de XXXXXXXXXX de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto 008/2024



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços médicos-plantonista, auditor, diretor, perito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Medico plantonista (DIURNO) CLÍNICO GERAL (De segunda a sexta)	600	Plantões 12 horas	R\$1.618,66	R\$971.196,00
02	Medico plantonista (DIURNO) CLÍNICO GERAL (Para finais de semana)	250	Plantões 12 horas	R\$1.635,33	R\$408.832,50
03	Medico plantonista (NOTURNO) CLÍNICO GERAL (De segunda a sexta)	470	Plantões 12 horas	R\$1.605,33	R\$754.505,10
04	Medico plantonista (NOTURNO) CLÍNICO GERAL (Para finais de semana)	210	Plantões 12 horas	R\$1.632,00	R\$342.720,00
05	Medico clinico geral Para atuar como Auditor do Hospital Municipal	240	Horas	R\$199,50	R\$47.880,00
06	Medico para atuação como Diretor Técnico e Clinico do Hospital Municipal nos moldes da resolução CFM 2.147/2016, art.8º, 3º e 4º.	980	horas	R\$151,53	R\$148.499,40
07	Medico perito (realização de pericias medicas e exames admissionais dos servidores públicos municipais).	800	consultas	R\$172,71	R\$138.168,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de execução da contratação é de 12 meses contados do(a) após assinatura da Ata de Registro de Preços na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas, medico para atuar como auditor, diretor e medico perito, sendo os mesmos essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos da rede municipal de saúde, tendo em vista que se trata de profissionais de uma área imprescindível ao andamento do atendimento aos pacientes.

Considerando que os serviços médicos têm como finalidade promover o acesso à saúde e as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

Considerando a garantia de medidas que visem a redução de doenças e de outros agravos e ao acesso igualitário e universal as ações e serviços para a sua promoção e recuperação.

Considerando o foco na melhora da qualidade do atendimento com realização das consultas e procedimentos que auxiliem na prevenção e resolutividade de doenças.

Garantindo assim, a qualidade no atendimento no hospital Municipal Miquelina Franco e Elisa Padilha

A contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuação nas áreas previstas no presente termo é medida efetiva para suportar a oferta dos serviços de maneira global, visto que possibilita a cobertura integral de todos os procedimentos, a continuidade do serviço, a prestação de serviços de acordo com a sistematização estabelecida pela gestão e a remuneração adequada.

É importante ressaltar, que a contratação de empresas especializadas também contribui para a otimização orçamentária, considerando-se a eliminação de passivos trabalhistas diretamente ligados à administração pública. O ônus decorrente dos encargos trabalhistas e recolhimentos previdenciários é de responsabilidade das empresas contratadas e deve compor as propostas dessas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é de suma importância para o município de Contenda pois os mesmos são essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos da rede municipal de saúde, tendo em vista que se trata de profissionais de uma área imprescindível ao andamento do atendimento aos pacientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência da ata de registro de preço, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preço.

Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução da ata de registro de preço.

Os registros de todos os atendimentos médicos realizados deverão ser feitos no sistema informatizado utilizado pelo município de Contenda.

DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS, CONFORME O CASO GERAIS:

- Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- Atender todos os pacientes, incluindo casos clínicos, pediátricos, obstétricos, psiquiátricos e quaisquer outros, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
- Atender os usuários de acordo com Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco (Hospital) definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- Para a prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.
- Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

para suporte básico e avançado de vida;

- Ter conhecimento dos protocolos do SAMU, bem como conhecer o funcionamento do sistema da Central de Regulação de Leitos;
- Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
- Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU 192 e fazer contato com a Central de Regulação de Leitos para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente até a sua recepção por outro médico/profissional ou até sua remoção/transporte ao hospital referenciado pela Central de Regulação;
- Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da unidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- Prestar informações a familiares quando necessário;
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário eletrônico, fichas de transferência, encaminhamentos, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Os atendimentos deverão ser resolutivos, com o uso mínimo de exames complementares, devendo ser solicitados somente os exames necessários, preservando sempre a segurança do indivíduo;
- Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar o seu descredenciamento;
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade;
- Não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;
- Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
- Obedecer ao Código de Ética Médica.
- Atender em livre demanda todos os pacientes clínicos, pediátricos, psiquiátricos, vítimas de trauma, bem como pacientes obstétricos, realizando procedimentos obstétricos de emergência quando necessário;
- Atender as intercorrências no internamento e realizar visitas médicas aos pacientes internados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- Atender a todos os pacientes, seguindo as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

- Obedecer à escala de serviços predeterminada;
- Atender os pacientes de forma ética e resolutive;
- Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- Preencher adequadamente todos os registros médicos imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo seja possível;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, de deslocamento e todas que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Manter, durante o período de vigência do contrato, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços);
- Atender de imediato as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

- Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços
- Caberá a empresa a substituição do (s) profissional (is) que por quaisquer motivos venham a não comparecer nos plantões pré-estabelecidos a qual foi escalado.

AS TROCAS DE PLANTÃO

Não será permitida a troca de plantões entre as empresas.

As eventuais trocas de plantão somente serão permitidas entre profissionais da mesma empresa.

Caso o profissional substituto não conste no Requerimento previamente encaminhado, a empresa deverá enviar em até 24 horas do início do plantão novo Requerimento solicitando a inclusão do mesmo, além da documentação referente à qualificação técnica.

As eventuais trocas de plantão entre profissionais da mesma empresa serão registradas no Relatório mensal elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e enviado para ciência da empresa Contratada que deverá juntar à Nota Fiscal.

Caso a empresa realize a substituição de profissionais, deverá apresentar Requerimento para substituição de profissional, justificando o motivo da substituição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de início dos serviços será de 5 dias, contados a partir da emissão da nota de empenho*
- 5.2. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3 O serviço deverá ser executado no seguinte endereço Rua Desembargador Lauro Lopes 346, Centro/Contenda.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

6.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato

6.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13.O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços executados juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins da execução definitiva.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 O prazo de validade;

7.5.2 A data da emissão;

7.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 Dados bancários e o nº da nota de empenho

7.5.6 O valor a pagar; e

7.5.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento será proporcional ao número de horas de plantão efetivamente realizadas. Serão descontados os atrasos e saídas antecipadas, e o pagamento de horas adicionais somente será realizado na hipótese de atraso do plantonista escalado para o plantão subsequente e com autorização expressa da Direção.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Sistema de Registro de Preços.**

9.2 Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos no edital

9.3 Qualificação Técnica

9.3. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.3.1 Que conste a execução do serviço pertinente e compatível com objeto dessa licitação



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

9.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, conforme tabela;

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	COMPROVAR MÍNIMO 50%
Medico plantonista (DIURNO) CLÍNICO GERAL (De segunda a sexta)	600	Plantões 12 horas	300
Medico plantonista (DIURNO) CLÍNICO GERAL (Para finais de semana)	250	Plantões 12 horas	125
Medico plantonista (NOTURNO) CLÍNICO GERAL (De segunda a sexta)	470	Plantões 12 horas	235
Medico plantonista (NOTURNO) CLÍNICO GERAL (Para finais de semana)	210	Plantões 12 horas	105
Medico clinico geral Para atuar como Auditor do Hospital Municipal	240	Horas	120
Medico para atuação como Diretor Técnico e Clinico do Hospital Municipal nos moldes da resolução CFM 2.147/2016, art.8º, 3º e 4º.	980	horas	490
Medico perito (realização de pericias medicas e exames admissionais dos servidores públicos municipais).	800	consultas	400

Deverá constar no(s) Atestado(s) as seguintes informações: Nome, número do CNPJ, endereço das Empresas Contratante e Contratada, discriminação do(s) serviço(s) realizado(s) e mencionada(s) no(s) referido(s) Atestado(s).

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

9.3.2.1 **Certificado de Regularidade da pessoa jurídica e negativa de débitos**
junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM da pessoa jurídica;

9.3.3 **Alvará de localização e funcionamento** vigente expedido pelo município
sede da licitante

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$2.811.801,00(Dois milhões, oitocentos e onze mil, oitocentos e um reais), conforme valor médio obtido através de pesquisa de mercado.

10.2 TABELA DE ORÇAMENTOS (*)

ITEM	CONTRATO 263/2023 PREFEITURA DE CONTENDA	MEDNEWS	NORTE SUL	BANCO DE PREÇO	MÉDIA
01	R\$1.580,00	R\$1.616,00	R\$1.660,00	-----	R\$1.618,66
02	R\$1.580,00	R\$1.616,00	R\$1.710,00	-----	R\$1.635,33
03	R\$1.510,00	R\$1.616,00	R\$1.690,00	-----	R\$1.605,33
04	R\$1.580,00	R\$1.616,00	R\$1.700,00	-----	R\$1.632,00
05	R\$158,00	R\$215,50	R\$225,00	-----	R\$199,50
06	R\$135,00	R\$161,60	R\$158,00	-----	R\$151,53
07	R\$103,00	R\$120,00	R\$140,00	R\$327,83	R\$172,71

Os orçamentos foram feitos através da média dos orçamentos recebidos

Foi enviado orçamento a várias empresas, a qual apenas 2 enviaram orçamentos.

Também foi usado contrato 263/2023 prefeituras de contenda para o levantamento de preço.

Nas pesquisas dos sites especializados como banco de preço apenas o item 7 foi encontrado na pesquisa, os demais por ser muito específicos não foi encontrado resultado dos valores por plantões.

Relatório gerado no dia 23/02/2024 11:51:33 (IP: 186.249.219.82) Código Validação:

[uzrudiKIL8kJDI0tnC6cgX%2byu7zKZMEfPkA%2fKk9mcGUqHU8nPtm6WA%3d%3d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uzrudiKIL8kJDI0tnC6cgX%2byu7zKZMEfPkA%2fKk9mcGUqHU8nPtm6WA%3d%3d)

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uzrudiKIL8kJDI0tnC6cgX%252byu7zKZMEfPkA%252fKk9mcGUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Responsavel pelo levantamento de preço _____

Alana Mazur dos Anjos cpf 117.574.209-08

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Eletrônica n.º xxx/2024

À Comissão de Contratação do Município de Contenda/PR:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob nº xxx/2024, instaurado pelo Município de Contenda, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

Concorrência Eletrônica n.º xxx/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Eletrônica n.º xxx/2024

Local, ____ de ____ de 2024.

À Comissão de Contratação - Município de Contenda/PR
Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº.xx/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de Registro de Preços).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de médicos-plantonistas, auditor, diretor e perito através da Secretaria Municipal de Saude, conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº. XX/2024.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 – PREÇO PROPOSTO:

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Nome e assinatura do Representante da empresa



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação - Município de Contenda/PR
Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela execução do objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nº.	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA,
INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO**

Concorrência Eletrônica n.º xxx/2024

Objeto:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], **DECLARA:**

Que disponibilizará de todo o maquinário e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal a serem disponibilizados para a execução da obra, em todas as suas fases, com base nos materiais mínimos a seguir listados:

RELAÇÃO MINIMA DE MAQUINÁRIOS E PROFISSIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)	Quantos forem necessários
02	Oficial Pedreiro	
03	Serventes	
04	Engenheiro Civil ou Arquiteto	
05	Betoneira	
06	Policorte	
07	Serra Circular	
08	Martelete	
09	Caminhão ou Caminhonete	

Contenda, ___ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.519/0001-04, com sede na Avenida João Franco, nº. 400 – Centro, em Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador da matrícula funcional nº., considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, processo administrativo nº/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente conforme solicitado.

2.2. Para execução do objeto deverão ser observadas as disposições constantes no Anexo 01 do edital.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de

b) Secretaria Municipal de

c) Secretaria Municipal de

d) Secretaria Municipal de

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): Amanda Schinda da Silva – Secretaria Municipal de Saúde.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Contenda, --- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
CNPJ: 76.105.519/0001-04
NOME DO SECRETÁRIO(A)
CPF

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$